

## #01

**Fundo Nacional de Meio Ambiente (FNMA):**  
histórico e desafios como instrumento de  
financiamento da política socioambiental  
no Brasil

Agosto/2022



O Instituto de Estudos Socioeconômicos – Inesc, criado em 1979, é uma organização da sociedade civil brasileira, sem fins lucrativos, não partidária e com finalidade pública. A ação do Inesc orienta-se para ampliar a participação social em espaços de deliberação de políticas públicas. Em suas intervenções, utiliza o instrumental orçamentário como eixo estruturante do fortalecimento e da promoção da cidadania.

A fim de ampliar o impacto de suas ações, atua em parceria com outras organizações, movimentos e coletivos sociais. Tem uma agenda multitemática e articulada às demandas históricas de sujeitos de direitos e à luta social por garantia de direitos aos povos indígenas, quilombolas e camponeses, entre crianças, adolescentes e juventudes. O Inesc está inserido em debates relacionados ao direito à cidade, ao meio ambiente e à terra, entre outros.

---

A Série Caminhos para o financiamento da Política Socioambiental no Brasil é uma iniciativa do Inesc, que organiza análises, reflexões e painéis de diálogo com os seguintes temas:

- Fundo Nacional de Meio Ambiente - FNMA
- Fundo Amazônia - FA
- Fundo Verde para o Clima - GCF
- Fundo Clima - FC
- Fundo da Amazônia Oriental - FAO - do estado do Pará
- Orçamento Socioambiental: para além dos fundos

A partir do compartilhamento de documentos base para cada um dos temas, são realizados painéis com convidadas e convidados para aprofundar a reflexão e a construção de propostas. Isso para que os diversos e principais fundos voltados ao meio ambiente sejam mais funcionais, efetivos e convergentes enquanto uma estratégia de financiamento de uma nova política socioambiental para o Brasil.

## **FICHA TÉCNICA**

### **Coordenação Política**

Cristiane Ribeiro, Iara Pietricovsky e José Antonio Moroni, Colegiado de Gestão

### **Coordenação técnica**

Alessandra Cardoso

### **Redação**

Alessandra Cardoso e Sandy Rodrigues Faidherb

### **Revisão ortográfica**

Thiago Moyano

### **Diagramação e projeto gráfico**

Sofia Ruiz Zapata

É permitida a reprodução total ou parcial do texto, de forma gratuita, desde que sejam citados os autores e a instituição que apoiou o estudo, e que se inclua a referência ao artigo ou ao texto original.

## SUMÁRIO

<b>1. Introdução</b>	<b>5</b>
<b>2. Estrutura do FNMA e sua governança</b>	<b>6</b>
<b>3. Breve avaliação dos editais do FNMA (2001 a 2018)</b>	<b>9</b>
<b>4. Fontes de financiamento</b>	<b>13</b>
<b>5. Bloqueios à execução orçamentária do FNMA</b>	<b>19</b>
<b>6. Considerações finais e recomendações</b>	<b>22</b>
Referências bibliográficas	<b>24</b>
<b>Anexo I: Síntese do Painel FNMA</b>	<b>26</b>
<b>Anexo II: Histórico dos editais do FNMA</b>	<b>28</b>

## 1. INTRODUÇÃO

---

O Fundo Nacional de Meio Ambiente - FNMA é um instrumento potencialmente relevante para a indução e o fortalecimento das políticas socioambientais no Brasil?

Para responder a esta pergunta e contribuir para a construção de “Caminhos para o financiamento da política socioambiental no Brasil”, a presente análise começa traçando um breve perfil do Fundo, com um panorama de sua natureza legal, governança e gerenciamento.

Na sequência, se detém nos editais lançados no período entre 2001 e 2018, buscando evidenciar as escolhas temáticas, as fontes de financiamento, bem como os critérios e arranjos que embasaram as chamadas ao longo do período.

A análise é, então, complementada com o estudo da dimensão orçamentária do Fundo ao longo de toda sua existência, evidenciando tanto suas fontes de financiamento como os problemas e bloqueios à execução dos recursos.

Conclui-se que, ao longo de sua existência, o FNMA sofreu com poucos recursos, com muitas tentativas e erros na sua execução e, além de tudo, com amarras fiscais que foram drenando progressivamente suas verbas até chegar à realidade atual em que, na prática, ele não mais existe, considerando-se que quase 100% do seu orçamento é “esterilizado” na forma de Reserva de Contingência.

Para além de sua trajetória mais recente de desmonte, a história de mais de trinta anos demonstra que o FNMA não se constituiu como um instrumento capaz de amparar uma sólida distribuição de recursos entre os entes federativos, ancorada no cumprimento de responsabilidades compartilhadas. Contudo, ele tem seu lugar como importante instrumento auxiliar para viabilizar uma Política Nacional de Meio Ambiente, em especial como um instrumento de apoio financeiro a estratégias e prioridades da agenda socioambiental em dimensão nacional. Desta forma, defende-se que este Fundo seja recuperado e que suas potencialidades sejam desenvolvidas. A análise é concluída, assim, com recomendações para sua retomada e fortalecimento.

É parte desta publicação a síntese do **Painel sobre o FNMA (Anexo I)**, realizado pelo Inesc em maio de 2022 com a presença de especialistas em Fundos Públicos, representante do Ministério de Meio Ambiente – MMA e ex-gestores do FNMA, o qual teve como propósito compartilhar avaliações e colher sugestões visando a retomada e aperfeiçoamento deste Fundo.

## 2. ESTRUTURA DO FNMA E SUA GOVERNANÇA

O FNMA é um fundo de natureza contábil (ver BOX), criado em 1989, e instituído por Lei (Lei Nº 7.797/89) em um contexto interno e externo em que o meio ambiente passava a assumir maior relevância na agenda política. No cenário internacional, há que se lembrar alguns marcos que trouxeram a questão ambiental para “o centro” da agenda política: em 1984, o maior desastre químico da história ocasionado pelo vazamento de gases tóxicos remanescentes de uma indústria de agrotóxicos, em Bhopal, na Índia, atingindo centenas de milhares de pessoas; em 1985 e 1987 a Convenção de Viena, na Áustria, e o Protocolo de Montreal, respectivamente, ambos para proteção da Camada de Ozônio; em 1986 a explosão de um reator nuclear em Chernobyl, na Ucrânia, condenando à morte milhares de pessoas; em 1987, a publicação, pela Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, do relatório “Nosso Futuro Comum”, conhecido como “Relatório Brundtland”.

### OS FUNDOS E A NATUREZA DO FNMA

O delineamento do conceito de fundo no Brasil nasceu de maneira um tanto desordenada, pois embora haja o conceito clássico de que um fundo seja criado para atendimento de demandas específicas e vinculadas, não se tem a mesma estrutura para todas as categorias de fundos existentes no país, ou seja, a estrutura de arrecadação e distribuição se dá de formas diversas, a depender da seara.

Como diz Camilo Bassi (2019), os Fundos no Brasil formam “um universo caótico, repleto de atipicidades e falsos codinomes (fundos que não são fundos), que emperram uma análise crítica, um diagnóstico confiável do ‘status quo’”.

Existem os **fundos constitucionais**, em que a vinculação e operacionalização de recursos são demarcados com mínimos trazidos em texto constitucional, a exemplo dos Fundos de Saúde, Educação e Assistência Social.

Há também os **fundos especiais contábeis**, que estão alojados na administração direta, comportando-se como uma Unidade Orçamentária e realizando despesas dentro do orçamento público. Quando há saldos, ou acúmulo do superávit financeiro, sua utilização pelo Fundo depende de autorização legislativa, o que se dá por meio de créditos adicionais. Na prática, isto significa que os saldos acabam não retornando aos Fundos.

Existem ainda os **fundos financeiros**, cuja origem é orçamentária, mas cujos recursos são alocados em estabelecimento oficial de crédito para fins de políticas creditícias das mais diversas e sujeitas ao rito das práticas bancárias, como análise de risco e definição de garantias reais e fidejussórias.

Por fim, existem os **fundos mistos**, os quais são alocados, na lei orçamentária, em duas Unidades Orçamentárias, uma acolhendo a dimensão contábil e a outra, a dimensão financeira. Este é o caso do Fundo Nacional de Mudanças Climáticas (FNMC), cuja parte financeira é repassada pelo Ministério do Meio Ambiente ao BNDES.

Fonte: BASSI, Camilo de Moraes. Fundos especiais e políticas públicas: uma discussão sobre a fragilização do mecanismo de financiamento. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Rio de Janeiro: Ipea, 2019.

No Brasil, no começo da década de 1980, foi criada a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) (Lei Nº 6.938/81), pela qual foram estabelecidos o Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama) e o Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama). No mesmo ano da Lei da PNMA, foi aprovada também a Lei Nº 6.902, dispondo sobre a criação de Áreas de Pro-

teção Ambiental e Estações Ecológicas. Em 1986, foi a Resolução N.º 001 do Conama que discorreu sobre os critérios básicos para a Avaliação de Impacto Ambiental (AIA). Em 1988, foi promulgada a Constituição Federal (CF) trazendo no seu Capítulo VI, artigo 225, o “direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações” (Brasil, 1988, art. 225).

O FNMA nasce, assim, com a missão de contribuir de forma ampla com o financiamento da implementação da Política Nacional do Meio Ambiente - PNMA (Lei N.º 6.938/18), legalmente fortalecida com a aprovação da Constituição Federal.

No art. 5º da lei que cria o Fundo, encontram-se as diversas áreas prioritárias para aplicações dos recursos: I - Unidade de Conservação; II - Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico; III - Educação Ambiental; IV - Manejo e Extensão Florestal; V - Desenvolvimento Institucional; VI - Controle Ambiental; VII - Aproveitamento Econômico Racional e Sustentável da Flora e Fauna Nativas. VIII - Recuperação de áreas degradadas por acidentes ou desastres ambientais. (Incluído pela Lei n.º 14.066, de 2020)<sup>1</sup>.

O Fundo estruturou sua atuação ao longo de sua existência prioritariamente via chamada de projetos através de editais, embora também existisse a contratação via balcão ou demanda espontânea. Entre as organizações chamadas para apresentar projetos estão as entidades públicas em todas as esferas (federal, estadual, municipal), consórcios públicos (por exemplo, associação de municípios), instituições públicas de ensino, pesquisa e extensão e entidades privadas sem fins lucrativos (em geral as cadastradas como entidades ambientais com mais de dois anos de atividade).

Na estrutura burocrático-orçamentária, o Fundo funciona com uma Unidade Orçamentária (UO)<sup>2</sup> ligada ao Ministério do Meio Ambiente (MMA) por meio da Secretaria Executiva (Secex). Faz parte da norma do Fundo a existência de um Conselho Deliberativo, em que devem ocorrer decisões sobre a destinação do fundo.

O Conselho sofreu diversas modificações ao longo dos anos, com progressiva redução da participação de entidades na sua composição, tais como: Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SPBC), Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente (FBOMS) e Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente (Anama).

Em 2020, o Decreto N.º 10.224 alterou a composição do Conselho deliberativo do Fundo, retirando a representação da sociedade civil, que antes ainda vinha contando com uma representação para cada região geográfica do país e de uma representação indicada pelo Conama (Conselho Nacional do Meio Ambiente).

---

1. Existem diversos Projetos de Lei para inclusão de outras áreas nesse rol de prioridades do FNMA: PL N.º 2.405/2021, PL 5015/2020, PL 2920/2019, PL 2920/2019 entre outros)

2. Unidade Orçamentária: entidade da administração direta, inclusive fundo ou órgão autônomo, da administração indireta (autarquia, fundação ou empresa estatal) em cujo nome a lei orçamentária ou crédito adicional consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho (Glossário Senado Federal).

Em abril de 2022, o Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF 651 declarou inconstitucional a norma do art. 5º do Decreto n. 10.224/2020, pela qual se extinguiu a participação da sociedade civil no Conselho Deliberativo do Fundo Nacional do Meio Ambiente, restabelecendo-se, no ponto, o disposto no Decreto n. 6.985/2009, pelo qual alterado o art. 4º do Decreto n. 3.524/2000. Está, portanto, para ser reestabelecida a participação social no FNMA.<sup>3</sup>

Com relação às **competências do Conselho**, percebe-se uma progressiva fragilização do seu papel. Na Portaria MMA 295/2011, o regimento do Conselho estabelecia que o mesmo possuía o papel de *“estabelecer prioridades e diretrizes para atuação do FNMA, em conformidade com a Política Nacional do Ambiente, definir orientações gerais para subsidiar a elaboração da proposta orçamentária anual, com vistas à adequação dos recursos disponibilizados à programação anual estabelecida e que o mesmo Conselho deveria aprovar normas, instrumentos convocatórios, formulários e orientações para elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos”* (art. 2º).

Este regimento foi, contudo, modificado pela Portaria MMA 353/2020, restringindo as competências do Conselho as quais se resumiram em *“julgar os projetos que objetivem o uso racional e sustentável de recursos naturais, incluindo a manutenção, a melhoria ou a recuperação da qualidade ambiental, com vistas a elevar a qualidade de vida da população brasileira”* (art. 2º).

Esse último regimento centraliza mais competências no Ministério do Meio Ambiente, cabendo ao órgão *“administrar o FNMA, designando responsável pela sua gestão orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa, nos termos do art. 3º do Decreto nº 10.224, de 2020; submeter à aprovação do Conselho Deliberativo editais para inscrição e seleção de projetos para fomento; promover a análise preliminar dos projetos encaminhados ao FNMA”* (art. 6º da Portaria MMA 353/2020).

---

3. Decisão do julgamento disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5853176>



### 3. BREVE AVALIAÇÃO DOS EDITAIS DO FNMA (2001 A 2018)

Diferentemente dos registros da primeira década de funcionamento do FNMA, o qual concentrou sua atuação em demandas de conservação ambiental e nas regiões Sul e Sudeste do país<sup>4</sup>, a distribuição dos projetos por temas se diversificou a partir dos anos de 2000 com a dinâmica de chamada de projetos por meio de editais (anexo II).

As **prioridades temáticas e de público alvo** variaram bastante ao longo desses 17 anos de editais. Por exemplo, atividades de extensões rurais e usos sustentáveis de recursos (anos 2001, 2002, 2003, 2004, 2006); atividades de educação ambiental e em torno da Agenda 21 (2001, 2003, 2013, 2018); iniciativas de preservação de espécies florestais em extinção e manejos florestais (2001, 2002, 2003); intervenções em recursos hídricos (2004 – projetos de recuperação de mananciais, 2012 – elaboração de planos estaduais em recursos hídricos, 2015 – recuperação de APP para produção de água).

Houve também uma recorrência de projetos em temas voltados para resíduos sólidos (2001 – Fomento a projetos de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos; 2003 – Programa de apoio às organizações de catadores de materiais recicláveis nas regiões metropolitanas e capitais; 2005 – Fomento a projetos de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos na bacia do Rio São Francisco; 2017 – Apoio a projetos de compostagem).

Esporadicamente, aconteceram ainda chamadas voltadas a temas que envolviam povos tradicionais, como em 2001, para Terras Indígenas (Gestão ambiental em TI), e em 2018, em que havia um eixo específico para indígenas e quilombolas (Plano de gestão territorial e ambiental de terras indígenas, plano de gestão territorial e ambiental de territórios quilombolas ou instrumentos de gestão similares).

Além disso, de forma pontual, apareceram temas como: mudanças climáticas e combate à desertificação (2001, 2018); recuperação de peixes em extinção (2006); gestão participativa no uso de recursos pesqueiros (2002); gestão de mosaicos em SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação (2001, 2005); fomentos para iniciativas socioambientais (2018).

No geral, com base nos editais lançados na última década, as proporções dos principais temas abordados pelos projetos, de acordo com os dez (10) principais eixos temáticos das chamadas, constam na Tabela 1.

TABELA 1 Dez (10) principais eixos temáticos nos editais lançados entre 2001 e 2018	
Atividades de extensão rural/uso sustentável dos recursos florestais e da diversidade biológica	38,7%
Agenda 21 e educação ambiental	19,3%
Gestão de resíduos sólidos	16,1%
Preservação, planejamento e recuperação de recursos hídricos	12,9%

4. SAMPAIO, M. S. B. A contribuição dos fundos públicos para o financiamento ambiental: o caso do FNMA. Brasília. Dissertação, Mestrado em Desenvolvimento Sustentável – Centro de Desenvolvimento Sustentável, Universidade de Brasília, 2006. p. 122.

Planejamento e gestão ambiental em Unidade de Conservação (UC)	9,6%
Atividades em recursos pesqueiros	6,4%
Atividades de gestão ambiental em povos tradicionais	6,4%
Fortalecimento institucional	3,4%
Ordenamento territorial e ambiental	3,2%

Fonte: editais FNMA, elaboração própria

Apesar desta distribuição temática ter orientado boa parte dos projetos, também pode se verificar a tentativa de **priorização espacial ou por biomas**.

Neste sentido, destaca-se, por exemplo: i) em 2001, chamada que contemplava a continuidade do Programa Amazônia Sustentável fase II<sup>5</sup>; ii) em 2002, projeto voltado somente para manejo florestal na Amazônia; e, iii) em 2003, chamada para gestão ambiental na Amazônia.

Dos cerca de 30 editais lançados entre 2001 e 2018 observa-se que 5 (cinco) foram direcionados para áreas da região Amazônica, seja para fomento de atividades sustentáveis, ou para ordenamento territorial. Em 2004, foram contemplados projetos para o Cerrado e a Caatinga.

Ainda sobre essa priorização espacial, nota-se a tentativa de utilização de critérios regionais, como, por exemplo, por meio da redução de contrapartida para projetos em municípios localizados em áreas de abrangência da Adene (Agência Nacional de Desenvolvimento do Nordeste) e da ADA (Agência Nacional de Desenvolvimento da Amazônia)<sup>6</sup>.

Este foi também o caso do edital de 2005 – chamado Coletivo Educadores para Territórios Sustentáveis, em que as instituições estaduais proponentes da região Norte, Nordeste e Centro-Oeste precisavam apresentar entre 10% e 20% de contrapartida financeira, já Sul e Sudeste deveriam apresentar o dobro desse valor nas mínimas e máximas contrapartidas.

Em 2003, o edital voltou-se para apoio à organização de catadores de materiais recicláveis nas regiões metropolitanas e capitais. A primeira chamada contemplava a implantação de projetos em capitais localizadas nas áreas de abrangência da região Norte e Nordeste. Esse foi o segundo certame com a temática de resíduos sólidos, como resultado de levantamento encomendado pelo MMA que apontou esta como uma das principais deficiências ambientais em pequenas prefeituras<sup>7</sup>.

Além disso, foram publicados editais com menores exigências de contrapartidas para áreas municipais com até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes e também alguns que trazem essa ca-

5. Trechos sobre as chamadas do Edital: CHAMADA I - Apoio Às Comunidades Extrativistas – Nesta Chamada será apoiada a formulação de agendas ambientais que atenderem as seguintes características obrigatórias: (...) apresentar uma abordagem interdisciplinar, que mobilize as comunidades extrativistas na área de abrangência do projeto, valorizando os recursos naturais, garantindo a propriedade intelectual dessas comunidades sobre o desenvolvimento de produtos e de tecnologias; valorizar as experiências de uso dos recursos naturais, incorporando novos elementos e técnicas que contribuam para assegurar melhorias da qualidade de vida dos extrativistas; (...) CHAMADA II – Gestão Ambiental em Terras Indígenas – Nesta Chamada será apoiada a formulação de agendas ambientais que atenderem as seguintes características obrigatórias: (...) apresentar uma abordagem interdisciplinar, que mobilize as comunidades indígenas na área de abrangência do projeto, valorizando seu patrimônio cultural e os recursos naturais, garantindo a propriedade intelectual dessas comunidades sobre o desenvolvimento de produtos; (...)

6. Projetos como: Manejo de Espécies da Fauna Ameaçada de Extinção (2003), Recuperação e Proteção de Nascentes de Águas (2005).

7. SAMPAIO: 2006. p. 123

tegoria com o adicional de critérios regionais, como é o caso do edital de 2012 – Elaboração de Planos Estaduais de Recursos Hídricos. Ou seja, além de tentar contemplar projetos de entes municipais pequenos, buscava-se localizá-los em regiões mais desprovidas de recursos.

É possível também identificar chamadas de projetos priorizando o **fortalecimento dos entes e arranjos federativos**. É o caso dos editais com propósito de alcançar e fortalecer consórcios públicos intermunicipais. A priorização se deu, por exemplo, com pontuação dobrada para tais consórcios no Edital 01/2017 para apoio a projetos de reciclagem de frações orgânicas de resíduos sólidos. Esse mesmo também previa como um item em que o Conselho Deliberativo do FNMA e/ou Comitê de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental da Caixa poderiam adotar valoração das propostas conforme o IDH e distribuição dos recursos entre as regiões geográficas brasileiras<sup>8</sup>.

Na linha do **fortalecimento dos demais entes federados**, em 2005, houve uma chamada de projetos visando o fomento de outros fundos ambientais: edital 04/2005 – Apoio à criação e ao **fortalecimento de fundos socioambientais públicos**. Neste edital, haviam três chamadas, sendo as duas primeiras relativas a tal fortalecimento de maneira ampla.

### EDITAL FNMA Nº 04/2005

Apoio à Criação e ao Fortalecimento de Fundos Socioambientais Públicos – julho de 2005 – “Chamada I – propostas visando o fortalecimento institucional de fundos socioambientais públicos legalmente constituídos, a implementação da gestão participativa e transparente destes fundos e o apoio a pequenos projetos de Educação Ambiental. Chamada II – propostas visando a constituição de fundos socioambientais públicos com mecanismos de gestão eficientes, participativos e transparentes.”

O edital partiu de um mapeamento dos diversos fundos a nível estadual já preconcebidos, por lei ou não. A gestão democrática e participativa era levada em consideração na escolha de projetos (ou fundos) a serem fomentados<sup>9</sup>.

Se, por um lado, a experiência parecia interessante, por outro, teve resultados tímidos. Na prática, apenas 6 (seis) fundos receberam repasse de recursos ao final do projeto (Santa Catarina, Goiás, Campo Grande, Maceió, Foz do Iguaçu, Boa Vista). O principal motivo foram dificuldades de mobilização/comunicação dos gestores do FNMA com fundos subnacionais para conclusão da capacitação em torno da gestão do fundo, posto que inicialmente haviam sido selecionados 21 (vinte e um) fundos (6 estaduais e 18 municipais)<sup>10</sup>.

Por fim, acerca das exigências estabelecidas nos editais, algumas questões merecem atenção, como é o caso do Edital de 2012 (Elaboração de Planos Estaduais de Recursos Hídricos), que listava como requisitos a existência de instituições públicas em áreas da região hidrográfica da Amazônia, mas com conselhos estaduais de recursos hídricos atuantes há pelo menos 1 (um) ano. Sem questionar a importância das instâncias de participação, a exigência de planos e con-

8. Edital 01/2017 – Apoio à Projetos de Compostagem.

9. Eram alguns desses fundos: Fundo de Florestas AC (Lei Estadual nº 1.426 de 27 de dezembro de 2001; regulamentado pelo Decreto nº 8.452/2003). Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA no Amazonas (sem lei); Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA / PA (Lei No 5.887 (09 de maio de 1995), Fundo Estadual de Recursos Hídricos/AP (Lei Estadual No 0686 (07 de junho de 2002), Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA / RR (Lei Complementar No 007 (26 de agosto de 1994).

10. MMA - FUNDOS SOCIOAMBIENTAIS BRASILEIROS, 2006. Disponível em: <https://vdocuments.com.br/fundos-socioambientais-brasileiros-ministerio-do-meio-ambiente.html>. Acesso em 07/01/21.

selhos municipais e estaduais pré-existentes contribuiu para excluir entes mais fragilizados no que diz respeito à governança de recursos ambientais, uma realidade para regiões mais desfavorecidas. Neste edital, somente 3 (três) estados da Amazônia foram contemplados<sup>11</sup>.

Nos últimos 5 (cinco) anos, a capacidade técnica e gerencial como item avaliativo foi recorrente nos editais. São atribuídos pesos maiores para instituições e governos que possuem equipe técnica para execução da proposta, bem como experiência na área. Em geral, é solicitado que sejam membros do quadro de pessoal da prefeitura e/ou órgãos municipais da administração direta e indireta, exigências que não condizem com a realidade de deficiência estrutural da maior parte dos municípios.

Ademais, foram exigidos requisitos formais com rigorosos padrões, como ter o proponente implantado coleta seletiva há mais de dois anos e dados sobre sua abrangência e efetividade; formatos de acordo com Manual de Apresentação de Projetos; apresentação de certidão de quitação de tributos e contribuições, bem como certidão de quitação de dívida ativa.

No mais, a depender do edital, existiram limitações orçamentárias para execução dos projetos. Nos últimos anos, foram estabelecidos critérios para itens do orçamento, tais como: i) no Edital 2017, limite máximo de 20% de despesas de capital (equipamentos e materiais permanentes); ii) no Edital 2018, limite máximo de remuneração de pessoal, duas cotações de preços para cada equipamento/material permanente adquirido e serviço prestado (contratação de pessoa física e jurídica) dentro dos parâmetros do Manual Técnico de Orçamento.

Desta breve análise dos editais, depreende-se que, ao longo da história do FNMA, foram empreendidas muitas tentativas de operacionalizá-lo como instrumento de financiamento às agendas estabelecidas como prioridade para a política ambiental do governo federal.

Nesse sentido, é válido ressaltar os esforços feitos para priorizarem-se agendas como: gestão ambiental em Terras Indígenas, em territórios quilombolas, em mosaicos de áreas protegidas e para agricultores familiares, fomento às iniciativas socioambientais e gestão de resíduos sólidos. Ademais, também foram realizadas, ao longo do tempo, escolhas de priorização espacial e por biomas, além de serem tentados distintos caminhos visando o fortalecimento dos demais entes. Nesse sentido, a história do Fundo demonstra que um bom caminho foi trilhado em termos de sua utilização como instrumento para o financiamento da PNMA.

O que se observou, contudo, é que devido ao grau de fragilidade das estruturas burocráticas e dos orçamentos para o meio ambiente nos estados e municípios, as exigências estabelecidas nos editais se traduziram em barreiras que resultaram na exclusão de pequenas entidades, municípios e mesmo estados que não possuíam estrutura para responder a tais exigências.

Soma-se ainda a todas estas dificuldades a baixa disponibilidade de recursos do Fundo. O último edital foi lançado em 2018, refletindo tanto o abandono, pelo governo, de estratégias de suporte financeiro à agenda ambiental construída ao longo de décadas, quanto o completo desmonte financeiro do FNMA, o que será explorado nas próximas duas seções deste texto.

11. Somente Amazonas, Maranhão e Rondônia foram contemplados. A título de curiosidade, até 2017, somente 2 estados da Amazônia Legal possuíam leis de criação de Comitê de Recursos Hídricos, 3 possuíam decretos e alguns outros atas de criação. FERREIRA, F. N.; RIBEIRO, H. C. M.; BELTRÃO, N. E. S.; PONTES, A. N.; LOPES, S. R. M. Gestão de recursos hídricos na Amazônia: um panorama da participação da sociedade civil nos espaços deliberativos. Rev. Holos, Ano 33, Vol. 08. P. 336-351. Disponível em file:///C:/Users/sandy/Downloads/6505-17455-1-PB.pdf. Acesso em: 05/01/22

## 4. FONTES DE FINANCIAMENTO

A Lei que cria o Fundo não especifica nem garante a ele fontes de receitas, o que coube à regulamentação que atualmente é dada pelo Decreto N° 6.686/2008, segundo o qual **20% dos valores arrecadados em pagamento de multas aplicadas pelo Ibama e pelo ICMBio é destinado ao Fundo**. Atualmente, a principal e única fonte financeira do FNMA advém de parcela destas multas. Contudo, até hoje, a regulamentação deste destino foi feita por Decreto, vigorando o Decreto N° 6.686/2008, nos termos já citados. O referido Decreto também estabelece, em seu artigo 13, que este **percentual pode ser alterado** a critério dos órgãos arrecadadores. O fato é que hoje o orçamento do FNMA depende desta pequena e única fonte.

### O QUE DIZ A LEGISLAÇÃO LEGAL E INFRALEGAL SOBRE O DESTINO DAS MULTAS AMBIENTAIS

Conforme Art. 73 da Lei de Crimes Ambientais (Lei N° 9.605/98), “os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo Nacional do Meio Ambiente, criado pela Lei n° 7.797, de 10 de julho de 1989, ao Fundo Naval, criado pelo Decreto n° 20.923, de 8 de janeiro de 1932, aos fundos estaduais ou municipais de meio ambiente, ou correlatos, conforme dispuser o órgão arrecadador”.

Interessante registrar que este Decreto, de dezembro de 2008, foi antecedido por pouco tempo pelo Decreto N° 6.514/2008, de julho do mesmo ano. Neste, a destinação das multas do Ibama ao FNMA era superior: 50%.

Por fim, registra-se que hoje os 80% restantes das multas não têm destino definido por Decreto. Tramitou no Congresso Nacional um Projeto de Lei (PL 4297/2008) que pretendia especificar em Lei a destinação dos valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental, o qual propunha que 50% das multas fossem direcionadas ao FNMA.

Mas nem sempre o FNMA teve uma única e precária fonte. No passado, ele contou com diversas fontes, incluindo recursos da cooperação internacional e de parcerias com outros fundos e Ministérios. Os dados apresentados na **tabela 2** evidenciam a diversidade de fontes ao longo dos anos e sua progressiva redução.

Ano	Fonte	Dotação Atual
2000	100 - Recursos Primários de Livre Aplicação	10.759.000
	106 - Contribuição para o Fundo de Saúde dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Distrito Federal	0
	148 - Operações de Crédito Externas – em Moeda	16.300.000
	150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação	226.000
	175 - Taxas por Serviços Públicos	0
	<b>TOTAL</b>	<b>27.285.000</b>

2001	100 - Recursos Primários de Livre Aplicação	8.978.366
	148 - Operações de Crédito Externas – em Moeda	17.106.636
	150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação	1.515.000
	183 - Pagamento pelo Uso de Recursos Hídricos	0
	185 - Desvinculação Parcial de Recursos de Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural	7.389.952
	300 - Recursos Primários de Livre Aplicação	11.610.048
	<b>TOTAL</b>	<b>46.600.002</b>
2002	100 - Recursos Primários de Livre Aplicação	400.022
	138 - Cota-Parte de Compensações Financeiras	7.330.314
	148 - Operações de Crédito Externas – em Moeda	21.458.000
	185 - Desvinculação Parcial de Recursos de Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural	12.910.345
	250 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação	1.739.067
	985 - Desvinculação Parcial de Recursos de Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural	0
	<b>TOTAL</b>	<b>43.837.748</b>
2003	100 - Recursos Primários de Livre Aplicação	0
	111 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Combustíveis	2.071.157
	142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos	113.755.967
	148 - Operações de Crédito Externas – em Moeda	18.628.361
	250 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação	2.553.569
	985 - Desvinculação Parcial de Recursos de Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural	0
	<b>TOTAL</b>	<b>137.009.054</b>
2004	100 - Recursos Primários de Livre Aplicação	7.739.877
	111 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Combustíveis	1.000.000
	142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos	8.247.989
	148 - Operações de Crédito Externas – em Moeda	16.105.731
	250 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação	1.733.988
	281 - Recursos de Convênios	7.623.236
	900 - Recursos Primários de Livre Aplicação – CONDICIONADOS	0
<b>TOTAL</b>	<b>42.450.821</b>	
2005	100 - Recursos Primários de Livre Aplicação	4.031.493
	111 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Combustíveis	1.200.000
	142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos	14.992.570
	148 - Operações de Crédito Externas – em Moeda	9.206.783
	174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais	2.626.663
	281 - Recursos de Convênios	6.500.000
	300 - Recursos Primários de Livre Aplicação	7.830.064
	985 - Desvinculação Parcial de Recursos de Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural	0
	<b>TOTAL</b>	<b>46.387.573</b>

2006	100 - Recursos Primários de Livre Aplicação	4.138.180
	134 - Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos	1.253.502
	142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos	1.463.212
	148 - Operações de Crédito Externas – em Moeda	614.858
	174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais	1.668.384
	281 - Recursos de Convênios	926.164
	300 - Recursos Primários de Livre Aplicação	9.743.315
	650 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação	763.836
	<b>TOTAL</b>	<b>20.571.451</b>
2007	100 - Recursos Primários de Livre Aplicação	47.040.483
	142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos	624.983
	174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais	1.773.108
	195 - Doações de Entidades Internacionais	812.000
	<b>TOTAL</b>	<b>50.250.574</b>
2008	100 - Recursos Primários de Livre Aplicação	10.867.318
	142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos	318.232
	174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais	2.759.616
	195 - Doações de Entidades Internacionais	1.000.000
	650 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação	734.276
	<b>TOTAL</b>	<b>15.679.442</b>
2009	100 - Recursos Primários de Livre Aplicação	10.380.278
	174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais	4.099.164
	<b>TOTAL</b>	<b>14.479.442</b>
2010	100 - Recursos Primários de Livre Aplicação	10.290.447
	150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação	2.495
	174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais	4.786.500
	<b>TOTAL</b>	<b>15.079.442</b>
2011	100 - Recursos Primários de Livre Aplicação	2.924.716
	174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais	8.479.257
	<b>TOTAL</b>	<b>11.403.973</b>
2012	100 - Recursos Primários de Livre Aplicação	11.334
	174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais	11.084.036
	<b>TOTAL</b>	<b>11.095.370</b>
2013	100 - Recursos Primários de Livre Aplicação	602.576
	174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais	14.012.456
	<b>TOTAL</b>	<b>14.615.032</b>

2014	174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais	15.447.377
2015	174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais	36.367.966
2016	100 - Recursos Primários de Livre Aplicação	3.531.704
	174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais	31.623.645
	196 - Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais	44.811.000
	<b>TOTAL</b>	<b>79.966.349</b>
2017	174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais	24.477.776
2018	174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais	23.597.003
	250 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação	1.237
	<b>TOTAL</b>	<b>48.076.016</b>
2019	174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais	51.789.706
	250 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação	2.523
	<b>TOTAL</b>	<b>51.792.229</b>
2020	174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais	33.582.039
2021	100 - Recursos Primários de Livre Aplicação	460.305
	174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais	28.622.865
	<b>TOTAL</b>	<b>29.083.170</b>
2022	174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais	32.823.571

Fonte: Siop/Planejamento, elaboração própria.

Interessante notar que os royalties do petróleo ocasionalmente financiaram o Fundo, ainda que com poucos recursos, à exceção do ano de 2003, quando o aporte foi mais elevado, totalizando R\$ 113 milhões. Esta fonte, no entanto, desaparece a partir de 2009. Vale lembrar que foi criado, neste ano, o **Fundo Nacional de Mudanças Climáticas – FNMC**, o qual passou a contar com os **royalties do petróleo** como uma de suas fontes. Ainda que haja justificativa para migração desta fonte com destino ao então recém-criado Fundo, é necessário registrar que os valores oriundos dos royalties destinados ao meio ambiente permaneceram reduzidos, em especial se considerarmos que, ao longo dos anos 2000, os royalties no geral foram crescendo em função do aumento da exploração de petróleo e das cotações mais elevadas no mercado internacional.

**Em 2001, a arrecadação de royalties do petróleo foi da ordem de R\$ 300 milhões; já em 2021 esta fonte de receita alcançou R\$ 100 bilhões.**

Entre os outros recursos que alimentaram o Fundo ao longo de sua história, cabe notar os oriundos da cooperação internacional, doação de pessoas físicas e instituições públicas e privadas nacionais, esta última notadamente em 2016, com R\$ 44 milhões.



Se analisadas as fontes e arranjos financeiros a partir dos editais, observa-se também uma diversidade. Ocorreram, por exemplo, desenhos institucionais interministeriais como parcerias com o antigo Ministério da Agricultura e do Abastecimento (MAA), com o Ministério da Saúde (MS), com o Ministério das Relações Exteriores (MRE), com o Ministério do Orçamento e Gestão (MOG)<sup>12</sup> e até com o Ministério da Cultura (MinC)<sup>13</sup>. Boa parte dos projetos de atividades de extensão rural e uso sustentável dos recursos naturais/florestais resultou de parcerias com o antigo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), por intermédio do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e do Pronaf Florestal. Além disso, esses projetos eram financiados em parte pelo Programa Nacional de Florestas (PNF), o qual contava com recursos provenientes do Orçamento Geral da União (OGU) e Fundos Constitucionais regionais (Norte – FNO/Floresta; o Centro-Oeste - FCO/Pronatureza e Nordeste – FNE/Verde)<sup>14</sup>.

Também foram apresentados editais em acordo com a Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Recursos Hídricos junto à Secretaria Executiva do MMA. Esses foram órgãos protagonistas em chamadas para recuperação de nascentes e áreas que margeiam os corpos d'água. Nessa seara, a Agência Nacional de Águas (ANA) também foi partícipe em projetos voltados para recuperação de Área de Preservação Permanente (APPs) e produção de água<sup>15</sup>.

Em 2006 houve utilização de recursos oriundos do Fundo Mundial do Meio Ambiente, um dos parceiros do Programa Nacional de Diversidade Biológica (Pronabio). As doações desse fundo eram administradas pelo Banco Mundial e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, gestor administrativo do Pronabio.

Importantes parcerias sustentaram projetos voltados para combater mudanças climáticas. Um deles foi um projeto de cooperação técnica firmado entre o governo brasileiro e o governo do Reino dos Países Baixos que teve por objetivo o apoio direto e descentralizado a projetos-piloto para proteção de florestas tropicais em bases locais<sup>16</sup>. Neste caso, os espaços territoriais abrangidos já eram definidos no edital<sup>17</sup>, priorizando os municípios que mais desmataram no chamado “Arco do Desmatamento” em 2000 e 2001.

Entre experiências que envolveram a reunião de recursos públicos e privados, destaca-se, em 2006, o Edital “Mosaico de Áreas Protegidas: uma estratégia de desenvolvimento territorial com base conservacionista”, fruto do Programa Áreas Protegidas da Amazônia – Arpa, que foi uma iniciativa do Governo Federal coordenado pelo MMA e pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), em parceria com governos estaduais e municipais da Amazônia, com o Fundo para o Meio Ambiente Global

12. Projeto de 2001 - Utilização sustentável de recursos da biodiversidade nas áreas de entorno de Unidades de Conservação.

13. 2003 – Antigo Programa Monumenta.

14. Fundo Constitucional de Financiamento Norte (FNO), Fundo Constitucional de Financiamento Nordeste (FNE) e Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste. Criados em consonância com os Planos Regionais de Desenvolvimento e programas de financiamentos contidos nos Planos Plurianuais – também conhecido como parte do programa Avança Brasil (2002- 2003).

15. Edital 2012 - Elaboração de Planos Estaduais de Recursos Hídricos. Também edital de 2015, onde também foram mantenedores o Fundo Socioambiental Caixa e o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal.

16. Ex.: Edital 2001 “Combate à Desertificação” / Edital 2002 “Fortalecimento da Gestão Ambiental nos Municípios da Amazônia Legal”/ Edital 2003 “Fortalecimento da Gestão Ambiental nos Municípios da Amazônia Legal”.

17. Ex. do Edital 2002 “Fortalecimento da Gestão Ambiental nos Municípios da Amazônia Legal” – 2002 que definia algumas das seguintes regionais a serem contempladas: ACRE Xapuri, Brasiléia, Assis Brasil, Epitaciolândia; AMAZONAS Manaus e Rio Preto da Eva; MATO GROSSO Juína; PARÁ / RIO CAPIM Mãe do Rio, Irituia, São Domingos do Capim e Concórdia; PARÁ / TRANSAMAZÔNICA Pacajá, Anapu, Senador José Porfírio; RONDÔNIA Ouro Preto D'Oeste, Mirante da Serra, Teixeiraópolis, Nova União, Vale do Paraíso e Urupá, etc.

(GEF), o Banco Mundial, o Banco de Cooperação Alemã (KFW), a Cooperação Técnica Alemã (GIZ), o Fundo Mundial para Vida Silvestre/Brasil (WWF/Brasil) e o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio)<sup>18</sup>.

Ainda sobre parcerias de fundos do próprio MMA, tem-se a experiência do Edital N° 01/2018 – Iniciativas socioambientais para redução de vulnerabilidade à mudança do clima em áreas urbanas, que reuniu o Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA) e o Fundo Nacional sobre Mudanças Climáticas (FNMC)<sup>19</sup>.

Esta breve recuperação dos financiamentos do Fundo evidencia, por um lado, sob uma perspectiva positiva, possibilidades, seja através de fontes orçamentárias, de convergência de programas ou até mesmo de tentativas de articulação de políticas setoriais ambientais. Nesse sentido, uma análise da Rede Brasileira de Financiamentos Socioambientais, intitulada “Fontes de recursos financeiros para a gestão ambiental pública: cenários e estratégias de captação para o funcionamento de fundos socioambientais” já apontavam tais caminhos. No estudo, defende-se o diálogo com políticas setoriais para o financiamento de projetos ambientais, “pois tende a promover sinergia, ampliar a organicidade, buscar complementaridade, potencializar o uso dos recursos e evitar sobreposições<sup>20</sup>.”

Por outro lado, esses dados demonstram como, ao longo dos anos, o Fundo foi perdendo prioridade em termos de alocação de recursos orçamentários, restando, no final, a destinação de 20% das multas recebidas pelos órgãos ambientais. A esta perda de prioridade da dimensão orçamentária do Fundo agregam-se os desafios na sua execução, como será visto na sequência.

Como visto até aqui, existe uma considerável trajetória de gestão e execução do FNMA, a qual evidencia esforços no sentido de operacionalizá-lo como um instrumento de fortalecimento da política ambiental, com seus muitos desafios e eixos de priorização.

A análise dos editais ao longo dos anos evidencia, por exemplo, dificuldades substanciais no cumprimento dos critérios e exigências por parte dos potenciais demandantes de recursos: estados, municípios e entidades privadas sem fins lucrativos. Ademais, a análise demonstra uma trajetória errática, seja do ponto de vista dos temas, que parecem variar ao sabor das iniciativas políticas de cada ano, seja do ponto de vista da garantia de fontes financeiras.

---

18. Apesar de uma diversidade de fontes financiadoras, o que pode ser entendido como um ponto positivo o Edital, verificou-se nessa experiência que a chamada pública apenas contemplava áreas reconhecidas e legitimadas pelo poder público, ou seja, propriedades privadas com apresentação de averbação em escritura de alguma dessas áreas de proteção: 1. Área de Preservação Permanente; 2. Reserva legal; 3. Terras Indígenas 4. Terras de quilombo; 5. Outras terras públicas protegidas. De forma que áreas de proteção em processo de andamento para titulação não eram aceitas como foco dos projetos, o que excluiu diversas áreas coletivas que poderiam ser contempladas, mas que por atraso em projetos de regularização fundiária não foram discriminadas em tempo. Sabe-se que esse é um problema histórico da estrutura territorial do nosso país, o que dificulta o avanço na proteção de áreas que estão sob ameaça eminente de atividades degradantes.

19. Vale lembrar que, neste edital, a priorização dos municípios incluídos no estudo “Índice de Vulnerabilidade aos Desastres Naturais Relacionados às Secas no Contexto da Mudança do Clima”, elaborado pelo Ministério do Meio Ambiente, Ministério da Integração Nacional e WWF-Brasil com participação de diferentes instituições interessadas no tema foi usada como um dos critérios de seleção.

20. LEME, Taciana Neto; SOTERO, João Paulo. Reflexões sobre o sistema de financiamento Ambiental no Brasil. In Fontes de recursos financeiros para a gestão ambiental pública: cenários e estratégias de captação para o funcionamento de fundos socioambientais. Fernando C. P. Tatagiba e Taciana Neto Leme, Coordenadores. – Brasília: Rede Brasileira de Fundos Socioambientais, 2008, p. 16

## 5. BLOQUEIOS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FNMA

Do ponto de vista financeiro o FNMA sempre foi frágil, com poucos recursos e muitas dificuldades de execução. Existem obstáculos de ordem fiscal que explicam como ao longo dos anos a execução dos recursos do FNMA - assim como dos demais fundos e em especial os de natureza contábil - foi progressivamente fragilizada, a ponto de ser hoje um Fundo inexistente na prática.

Uma análise mais geral sobre o fracasso dos fundos em termos da garantia de receitas para os fins a que se destinam é oferecida por Bassi (2019)<sup>21</sup>. O autor mostra que a busca pelo resultado primário (RP), via contingenciamento de despesas<sup>22</sup>, Desvinculação de Receitas da União (DRU)<sup>23</sup> e, mais recentemente, o Teto dos Gastos, desmontaram a essência dos fundos que é a vinculação de receitas como forma de garantir recursos públicos para áreas/setores específicos.

Nos últimos anos, outro mecanismo tem sido vastamente utilizado na “tarefa fiscal” de drenagem do orçamento dos fundos para fins de cumprimento de regras fiscais. Trata-se da **alocação dos seus recursos como despesa financeira na forma de “Reserva de Contingência”**<sup>24</sup>, um mecanismo de flexibilização orçamentária que caminha em paralelo à DRU.

Os valores destinados à Reserva de Contingência em Fundos de natureza contábil, como é o FNMA, não seguem um padrão ou parâmetro, sendo a escolha definida politicamente, sem transparência. Em outras palavras, tais Fundos não oferecem hoje blindagem às regras fiscais vigentes, sendo parte significativa dos seus recursos inviabilizada para as finalidades estabelecidas na sua constituição.

A **tabela 3** traz informações sobre a alocação dos recursos do FNMA em despesas primárias discricionárias (ou seja, execução da política ambiental) e despesas financeiras (no caso, recursos destinados à Reserva de Contingência). Os dados demonstram que os recursos foram sendo progressivamente drenados para a Reserva de Contingência, o que explica a parcela irrisória à política ambiental, em especial nos últimos anos.

TABELA 3			
Execução orçamentária do FNMA (2000 a 2011, valores correntes)			
Ano	Resultado Primário	Dotação Atual	Pago
2000	2 - Primária discricionária	27.285.000	10.852.881
2001	2 - Primária discricionária	46.600.002	13.316.383
2002	2 - Primária discricionária	43.837.748	18.816.878

21. BASSI, Camilla de Moraes. Fundos Especiais e Políticas Públicas: uma discussão sobre a fragilização do mecanismo de financiamento. Texto para discussão / Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Brasília, Rio de Janeiro: Ipea, 2019. Disponível em: [https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=34645](https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=34645). Acesso em 13/01/22.

22. O contingenciamento consiste no adiamento da execução das despesas e, em muitas vezes, em não execução de parte da programação dos gastos prevista no orçamento anual (Bassi, 2019).

23. DRU é mecanismo utilizado para permitir ao governo federal usar livremente 20% de todos os tributos federais vinculados por lei a fundos ou despesas. Ou seja, é um mecanismo por meio do qual os recursos vinculados aos Fundos, entre eles o FNMA, podem ser direcionados a outros fins, na prática serve para o cumprimento de metas fiscais de superávit ou limitação do patamar do déficit.

24. Reserva de Contingência designa uma despesa financeira alocada em cada órgão e destina-se, notadamente, ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Teto de Gastos.

2003	0 - Financeira	100.424.063	0
2003	2 - Primária discricionária	36.584.991	9.877.641
2004	2 - Primária discricionária	42.450.821	11.836.572
2005	0 - Financeira	2.644.566	0
2005	2 - Primária discricionária	43.743.007	9.655.477
2006	2 - Primária discricionária	20.571.451	6.970.097
2007	2 - Primária discricionária	50.250.574	9.927.237
2008	2 - Primária discricionária	15.679.442	3.020.536
2009	2 - Primária discricionária	14.479.442	6.696.523
2010	2 - Primária discricionária	15.079.442	2.567.609
2011	2 - Primária discricionária	11.403.973	1.236.930
2012	0 - Financeira	653.880	0
2012	2 - Primária discricionária	10.441.490	1.636.094
2013	0 - Financeira	4.322.456	0
2013	2 - Primária discricionária	10.292.576	498.470
2014	0 - Financeira	8.153.950	0
2014	2 - Primária discricionária	7.293.427	4.199.502
2015	0 - Financeira	31.000.761	0
2015	2 - Primária discricionária	5.367.205	519.027
2016	0 - Financeira	27.620.002	0
2016	2 - Primária discricionária	52.346.347	748.115
2017	0 - Financeira	20.474.133	0
2017	2 - Primária discricionária	4.003.643	1.439.493
2018	0 - Financeira	19.734.350	0
2018	2 - Primária discricionária	3.863.890	274.325
2019	0 - Financeira	47.392.229	0
2019	2 - Primária discricionária	4.400.000	289.862
2020	0 - Financeira	30.187.889	0
2020	2 - Primária discricionária	3.394.150	149.592
2021	0 - Financeira	28.359.172	0
2021	2 - Primária discricionária	723.998	21.710
2022	0 - Financeira	30.369.551	0
2022	2 - Primária discricionária	2.454.020	427

Fonte: Siop/Planejamento, elaboração própria.

Nota-se que, em especial a partir de 2014, houve uma mudança mais significativa na destinação dos recursos do Fundo para Reserva de Contingência. A partir de 2015, os valores alocados foram se ampliando até chegarem, em 2022, a 92,5% dos recursos destinados à esta Reserva.

Esta análise demonstra que, na prática, o FNMA não existe mais do ponto de vista orçamentário<sup>25</sup>. A destinação da quase totalidade dos recursos para esta Reserva evidencia um limite fiscal grave à potencial valorização e retomada do Fundo.

---

25. Há que se registrar que os demais Fundos contábeis padecem do mesmo efeito fiscal, notadamente como mostra Bassi (2019) em sua análise, o Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDDD).

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

O FNMA é um instrumento potencialmente relevante para a indução e o fortalecimento das políticas socioambientais no Brasil? A análise realizada aqui permite dizer que o FNMA não se constituiu ao longo da sua história neste instrumento.

A experiência dos editais, paralisados desde 2018, a despeito da sintonia com agendas estratégicas e vinculadas à história da PNMA, demonstrou resultados tímidos e dificuldades de contratação. Além disto, a análise evidenciou uma grande diversidade de chamadas, com mudança ano após ano das estratégias de reforço de políticas, as quais demandariam um instrumento financeiro de apoio mais persistente. Enfim, uma estratégia bem-intencionada, mas errática.

A estas fragilidades se soma o problema fiscal-orçamentário. A falta de uma norma legal garantindo fonte de recursos e acumulação de saldos para o FNMA, aliada à sua submissão às regras fiscais de restrição de despesas primárias levaram à sua quase completa captura pela Reserva de Contingência.

Isto tudo significa que sua existência não se justifica hoje? Não, pelo contrário!

Tanto pelo sentido original de sua constituição legal quanto por sua trajetória de execução com suas tentativas e erros o FNMA é potencialmente relevante e absolutamente necessário como instrumento financeiro de apoio e indução de uma PNMA, a qual também precisa ser retomada e aperfeiçoada.

Com base na reflexão aqui feita e com base nas contribuições colhidas durante o Painel sobre o FNMA recomenda-se:

### 6.1 SUPERAÇÃO DA SUA LIMITAÇÃO FISCAL-ORÇAMENTÁRIA:

Ter recursos garantidos no orçamento do FNMA e liberados de sua amarra como Reserva de Contingência é condição essencial para que ele possa existir. Faz-se, portanto, necessárias as seguintes alterações na Lei N° 7.797/89:

- garantia de fonte de financiamento com destinação de 50% das multas recolhidas pelo Ibama (fonte “174 –Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais”);
- introdução de cláusula que ofereça blindagem contra o desvio de finalidade por meio da Reserva de Contingência;
- introdução de cláusula que garanta o uso do saldo sem necessidade de abertura de créditos extraordinários.

## 6.2. ALINHAMENTO COM A POLÍTICA SOCIOAMBIENTAL EM ÂMBITO NACIONAL

A necessária retomada e fortalecimento do FNMA deve ser feita a partir do diálogo com gestores e com organizações sociais, com especial atenção para a retomada da sua governança com participação social.

Existem muitas lacunas e demandas por financiamento: i) para fomento à economia da socio-biodiversidade; ii) para pagamento por serviços ambientais; iii) para recuperação de bacias e nascentes; iii) para despoluição dos rios; iv) para implementação de PGTA's; v) para apoio às políticas ambientais de estados e municípios, entre outras. A lista é sabidamente extensa.

Contudo, algumas políticas e prioridades podem ser endereçadas a outros arranjos institucionais e de financiamento, a exemplo do Fundo Amazônia e do Fundo Clima. É também preciso pensar os desafios da política ambiental para além da Amazônia.

Neste sentido, cabe ao FNMA se transformar em um instrumento de financiamento de uma Política Nacional de Meio Ambiente, com ênfase em escolhas prioritárias e estratégicas definidas no âmbito de uma governança forte e com ampla participação da sociedade civil.

## 6.3. RETOMADA E APERFEIÇOAMENTO DA GOVERNANÇA DO FNMA

Ao longo da história do FNMA, sua governança foi sendo enfraquecida com redução de atribuições e da participação de entidades na sua composição, culminando com o Decreto N° 10.224/2020 que retirou a representação da sociedade civil.

Em abril de 2022, o Supremo Tribunal Federal julgou inconstitucional a extinção da participação da sociedade civil no Conselho Deliberativo do Fundo Nacional do Meio Ambiente. Desta forma, por decisão judicial, a retomada do FNMA deve vir em conjunto com a restituição desta participação.

É fundamental para a retomada do FNMA que tanto as atribuições quanto a composição do Conselho Deliberativo do Fundo sejam reestabelecidas e aperfeiçoadas.

Para tanto, recomenda-se que o MMA atue no sentido de propor o restabelecimento da governança do FNMA, com a discussão sobre melhorias a serem efetivadas e com espaço de interlocução para os antigos setores representados no Fundo.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTUNES, Paulo Bessa. **Direito Ambiental**. 21ª ED. – SÃO PAULO: ATLAS, 2020.

BRASIL. Lei nº 7.797 de 10 de julho de 1989. Cria o Fundo Nacional de Meio Ambiente e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. MMA – Ministério do Meio Ambiente. Plataforma do FNMA/ Editais. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/aceso-a-informacao/apoio-a-projetos/fundacional-do-meio-ambiente>. Acesso em 03/01/21. Acesso em 07/01/21.

\_\_\_\_\_. MMA – Ministério do Meio Ambiente. Decreto revogado nº 3.524, DE 26 DE JUNHO DE 2000. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D3524.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3524.htm). Acesso em 07/01/21.

\_\_\_\_\_. MMA – Ministério do Meio Ambiente. Portaria revogada nº 295, de 3 de Agosto de 2011. Disponível em: <http://www.ibama.gov.br/sophia/cnia/legislacao/MMA/PT0295-030811.PDF>. Acesso em: 07/01/21.

\_\_\_\_\_. MMA – Ministério do Meio Ambiente. Decreto revogado nº 90.161 de 30 de março de 1989. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1980-1989/D98161.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/D98161.htm). Acesso em: 05/02/21.

\_\_\_\_\_. MMA – Ministério do Meio Ambiente. DECRETO Nº 10.224, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/Decreto/D10224.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Decreto/D10224.htm). Acesso em: 05/02/21.

\_\_\_\_\_. MMA- FUNDOS SOCIOAMBIENTAIS BRASILEIROS, 2006. Disponível em: <https://vdocuments.com.br/fundos-socioambientais-brasileiros-ministerio-do-meio-ambiente.html>. Acesso em: 07/01/21.

\_\_\_\_\_. Projeto de Lei 3729/04. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=257161>. Acesso em 10/01/21.

BASSI, Camilo de Moraes. **Fundos especiais e políticas públicas: uma discussão sobre a fragilização do mecanismo de financiamento**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Rio de Janeiro: Ipea, 2019. FERREIRA, F. N.; RIBEIRO, H. C. M; BELTRÃO, N. E. S.;

PONTES, A.N.; LOPES, S.R.M. **Gestão de recursos hídricos na Amazônia: um panorama da participação da sociedade civil nos espaços deliberativos**. In: Revista Holos. Ano 33, Vol. 08. P.336-351. Disponível em <file:///C:/Users/sandy/Downloads/6505-17455-1-PB.pdf>. Acesso em 05/01/22.

GOMES, M. F.; SÁ, V. K. S. **Licenciamento Ambiental Simplificado e Pan- Amazônia: os**



**riscos iminentes e insustentáveis.** In: Revista de Direito e Sustentabilidade. Belém, v; 5 n° 2, p 38 – 57, 2019.

LEME, Tacana Neto; SOTERO, João Paulo. **Reflexões sobre o sistema de financiamento Ambiental no Brasil.** In Fontes de recursos financeiros para a gestão ambiental pública: cenários e estratégias de captação para o funcionamento de fundos socioambientais. Fernando C. P. Tatagiba e Taciana Neto Leme, Coordenadores. – Brasília: Rede Brasileira de Fundos Socioambientais, 2008.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito ambiental brasileiro.** São Paulo: Malheiros, 2019. MARINELA, Fernanda. **Direito Administrativo.** São Paulo: Saraiva, 2019.

NOHARA, Irene Patrícia. **Direito administrativo.** São Paulo: Atlas, 2019.

OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. **Curso de direito administrativo.** Rio de Janeiro. Método, 2020.

SAMPAIO, M. S. B. **A contribuição dos fundos públicos para o financiamento ambiental: o caso do FNMA.** Brasília. Dissertação, Mestrado em Desenvolvimento Sustentável – Centro de Desenvolvimento Sustentável, Universidade de Brasília, 2006.

## ANEXO I: SÍNTESE DO PAINEL FNMA

Tendo como base a presente análise, o Inesc realizou em maio de 2022 o painel sobre o FNMA, como parte da iniciativa “**Caminhos para o financiamento da política socioambiental no Brasil**”.

O painel reuniu 11 pessoas que acumularam experiência como gestores de Fundos Socioambientais, públicos e privados, e pesquisadores no tema com o propósito de compartilhar conhecimentos e avaliações sobre o desempenho do FNMA e, além disso, colher sugestões tendo em vista sua transformação em um efetivo instrumento de financiamento da política ambiental nacional.

Na sequência são apresentadas as principais sugestões oriundas do painel.

### 6.1 SUPERAÇÃO DA SUA LIMITAÇÃO FISCAL-ORÇAMENTÁRIA:

Ter recursos garantidos no orçamento do FNMA e liberados de sua amarra como Reserva de Contingência é condição essencial para que ele possa existir. Faz-se, portanto, necessárias as seguintes alterações na Lei N° 7.797/89:

- Garantia de fonte de financiamento com destinação de **50% das multas recolhidas pelo Ibama** (fonte “174 –Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais”);
- Introdução de cláusula que ofereça blindagem contra o desvio de finalidade por meio da Reserva de Contingência;
- Introdução de cláusula que garanta o **uso do saldo** sem necessidade de abertura de créditos extraordinários.

### 6.2. ALINHAMENTO COM A POLÍTICA SOCIOAMBIENTAL EM ÂMBITO NACIONAL

Ao longo da história da Política Ambiental Brasileira e em paralelo à PNMA foram construídas políticas ambientais orientadas a objetivos e desafios diversos e específicos.

Algumas delas foram ancoradas em normas legais como é o caso da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), e da Política Nacional de Mudança Climática (PNMC). Esta última, inclusive, com um Fundo próprio: o Fundo Nacional de Mudança Climática (FNMC).

Outras, foram construídas com marcos normativos infralegais, via Decreto, como é o caso da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGTA) e Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO). Pode-se dizer que em grande medida todas elas careceram de instrumentos de financiamento que lhes dessem sustentação.

O caso do PPCDAM, por outro lado, fugiu à regra da fragilidade do financiamento, com a criação do Fundo Amazônia que operou a partir dos eixos, prioridades e estratégias desta política, garantindo-lhe recursos para que entes governamentais e organizações sociais implementassem projetos ancorados nesta política; a qual foi totalmente desmontada no atual governo, assim como as demais.

Diante dos desafios de retomada, aperfeiçoamento e em alguns casos reinvenção de Políticas Socioambientais, **qual papel caberia ao Fundo Nacional de Meio Ambiente?**

Os debates e reflexões durante o Painel mostraram que esta resposta não está pronta.

A necessária retomada e fortalecimento do FNMA deve ser feita a partir do diálogo com gestores e organizações sociais, com especial atenção para a retomada de sua governança com participação social.

Existem muitas lacunas e demandas por financiamento: i) para fomento à economia da Socio-biodiversidade; ii) para pagamento por serviços ambientais; iii) para recuperação de bacias e nascentes; iii) para despoluição dos rios; iv) para implementação de PGTAs; v) para apoio às políticas ambientais de estados e municípios, entre outras. A lista é sabidamente extensa.

Contudo, algumas políticas e prioridades podem ser endereçados a outros arranjos institucionais e de financiamento, a exemplo do Fundo Amazônia e do Fundo Clima. Defender mais recursos para Amazônia é fundamental, dada a dimensão dos desafios postos à proteção ambiental e socioterritorial nesta região atravessada por uma dinâmica de fronteira que articula destruição e violência.

Mas é preciso pensar para além da Amazônia, dado que os desafios da política ambiental também são urgentes e gritantes nos demais biomas. Ademais, sabidamente, a Amazônia, por seu papel central no debate climático global, conta com potenciais recursos externos que outros biomas não acessam ou acessam com maior dificuldade.

Neste sentido, cabe ao FNMA se transformar em instrumento de financiamento de uma Política Nacional de Meio Ambiente, com ênfase em escolhas prioritárias e estratégicas definidas no âmbito de uma governança forte com ampla participação da sociedade civil.

Cabe, portanto, aprofundar o debate sobre qual deve ser o papel reservado ao FNMA no cenário de retomada da Política Socioambiental. Isto, em paralelo à superação da sua fragilidade estrutural-financeira, sem a qual o Fundo não poderá desempenhar papel algum.

#### **6.4. RETOMADA E APERFEIÇOAMENTO DA GOVERNANÇA DO FNMA**

Ao longo da história do FNMA, sua governança foi sendo enfraquecida com redução de atribuições e da participação de entidades na sua composição, culminando com o Decreto N° 10.224/2020 que retirou a representação da sociedade civil.

Em abril de 2022, o Supremo Tribunal Federal julgou inconstitucional a extinção da participação da sociedade civil no Conselho Deliberativo do Fundo Nacional do Meio Ambiente. Desta forma, por decisão judicial a retomada do FNMA deve vir em conjunto com a restituição desta participação.

É fundamental para a retomada do FNMA que tanto as atribuições quanto a composição do Conselho Deliberativo do Fundo sejam reestabelecidas e aperfeiçoadas.

Para tanto, recomenda-se que o MMA atue no sentido de propor o restabelecimento da governança do FNMA, com a discussão sobre melhorias a serem efetivadas e com espaço de interlocução para os antigos setores representados no Fundo.

## ANEXO II: HISTÓRICO DOS EDITAIS DO FNMA

HISTÓRICO DOS EDITAIS DO FNMA		
Anos de Editais	Quantidade de Editais	Nomes dos Editais
2001	11	01. Estruturação de redes multi institucionais de fomento ao setor de sementes de espécies florestais nativas 02. Amazônia sustentável/fase II 03. Utilização sustentável de recursos da biodiversidade nas áreas de entorno de unidades de conservação de proteção integral localizadas em ecossistemas abertos 04. Manejo de espécies ameaçadas de extinção e de espécies invasoras, visando à conservação da biodiversidade brasileira 05. Fomento a projetos de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos 06. Gestão ambiental em terras indígenas 07. Combate à desertificação 08. Apoio à gestão integrada em à uc de proteção integral e reservas particulares do patrimônio natural 09. Difusão e capacitação em sistemas agroflorestais 10. Fomento a projetos de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos 11. Construção de agendas 21 locais
2002	3	01. Assistência técnica e extensão florestal aos agricultores familiares da Mata Atlântica 02. Gestão participativa de uso dos recursos pesqueiros nas zonas costeiras e marinhas 03. Gestão de manejo comunitário dos recursos florestais e pesqueiros na Amazônia Legal
2003	5	01. Manejo de espécies da fauna ameaçadas de extinção, visando à conservação da diversidade biológica brasileira 02. Construção de agendas 21 locais 03. (S/informação) 04. Programa de apoio às organizações de catadores de materiais recicláveis nas regiões metropolitanas e capitais 05. Fortalecimento da gestão ambiental nos municípios da amazônia legal
2004	2	01. Formação de agentes multiplicadores e Assessoria técnica e extensão florestal aos Agricultores familiares do bioma caatinga 02. Formação de agentes multiplicadores e assessoria técnica e extensão rural em atividades florestais aos agricultores familiares no bioma cerrado

2005	5	<p>01. Mosaicos de áreas protegidas: uma estratégia de desenvolvimento territorial com base conservacionista</p> <p>02. Recuperação e proteção de nascentes e áreas que margeiam os corpos d'água</p> <p>03. Fortalecimento do planejamento, ordenamento e gestão ambiental e territorial dos municípios localizados na área de influência da rodovia br - 163/trecho Cuiabá - Santarém</p> <p>04. Apoio à criação e ao fortalecimento de fundos socioambientais públicos</p> <p>05. Coletivos educadores para territórios sustentáveis</p>
2006	2	<p>01. Formação de agentes multiplicadores, assistência técnica e extensão rural em atividades florestais aos agricultores familiares do bioma amazônia</p> <p>02. Elaboração de planos de recuperação e de gestão para espécies de peixes e invertebrados aquáticos</p>
2012	1	01. Elaboração de planos estaduais de recursos hídricos
2013	1	01. Formação de agentes populares de educação ambiental na agricultura familiar e implementação de projetos comunitários de educação ambiental
2015	1	01. Recuperação de áreas de preservação permanente para produção de água
2017	1	01. Apoio a projetos de compostagem
2018	1	01. Iniciativas socioambientais para redução de vulnerabilidade à mudança do clima em áreas urbanas

## **EQUIPE INESC**

### **Conselho Diretor**

Aline Maia Nascimento  
Júlia Alves Marinho Rodrigues  
Márcia Anita Sprandel  
Pedro de Carvalho Pontual  
Roseli Faria

### **Conselho Fiscal**

Iliana Alves Canoff  
Lucas de Alencar Oliveira  
Mário Lisbôa Theodoro

### **Colegiado de Gestão**

Cristiane da Silva Ribeiro  
Iara Pietricovsky de Oliveira  
José Antonio Moroni

### **Coordenadora da Assessoria Política**

Nathalie Beghin

**Gerente Financeiro,  
Administrativo e de Pessoal**  
Ana Paula Felipe

### **Assistente da Direção**

Adriana Silva Alves  
Marcela Coelho M. Esteves

### **Equipe de Comunicação**

Maria Garcia  
Sílvia Alvarez  
Thais Vivas  
Thays Puzzi

### **Assessoria Política**

Alessandra Cardoso  
Carmela Zigoni  
Cássio Carvalho  
Cleo Manhas  
Gabriela Nepomuceno  
Leila Saraiva  
Livi Gerbase  
Márcia Acioli  
Tatiana Oliveira

### **Assessoria Técnica**

Dyarley Viana de Oliveira  
Thallita de Oliveira

**Educador Social**  
Markão Aborígine

**Contadora**  
Rosa Diná Gomes Ferreira

**Assistente de Contabilidade**  
Ricardo Santana da Silva

**Técnico de Informática**  
Cristóvão Frinhani

**Auxiliares Administrativos**  
Adalberto Vieira dos Santos  
Eugênia Christina Alves Ferreira  
Isabela Mara dos Santos da Silva  
Josemar Vieira dos Santos

**Auxiliar de Serviços Gerais**  
Roni Ferreira Chagas

**Estagiários/as**  
Victor Queiroz

## **APOIO INSTITUCIONAL**

Actionaid  
Avina America - Fundo Pulsante  
Charles Stewart Mott Foundation  
CLUA – Climate and Land Use Alliance  
ETF - Energy Transition Fund  
Fastenaktion  
Fundação Ford  
Fundação Heinrich Böll  
Fundar  
ICS – Instituto Clima e Sociedade  
KNH – Kindernothilfe  
Malala Fund  
Misereor  
OSF – Open Society Foundations  
PPM – Pão para o Mundo  
Rainforest Foundation Norway

**Inesc – Instituto de Estudos Socioeconômicos**

**Endereço:** SCS Quadra 01 - Bloco L, nº 17, 13º Andar Cobertura – Edifício Márcia.  
**CEP:** 70. 3037-900 - Brasília/DF

**Telefone:** + 55 61 3212-0200


**E-mail:** [inesc@inesc.org.br](mailto:inesc@inesc.org.br)


**Página Eletrônica:** [www.inesc.org.br](http://www.inesc.org.br)

**Redes sociais:**

 [/inesctube](#)

 [@inescoficial](#)

 [@inescoficial](#)

 [/ong.inesc](#)

